



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 08/2026

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 8/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que Institui o Programa “Cuidando da Nossa Gente”, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caçapava, estabelece diretrizes para parcerias intersetoriais voltadas ao cuidado e bem-estar, e dá outras providências.”

A Procuradoria Jurídica desta Casa manifestou-se favoravelmente quanto à legalidade e constitucionalidade da propositura, ressaltando, contudo, a necessidade de análise por esta Comissão no que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, especialmente quanto à eventual criação de despesas e à adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que compete a esta Comissão, verifica-se que o projeto institui programa a ser desenvolvido no âmbito do Fundo Social de Solidariedade, podendo suas ações ser executadas por meio de parcerias intersetoriais e utilização de estrutura já existente na Administração Pública. Observa-se que a implementação do programa poderá ocorrer de forma gradual e condicionada à disponibilidade orçamentária, respeitando-se os limites legais vigentes.

Ressalte-se que eventual execução de despesas decorrentes da implantação do programa deverá observar, obrigatoriamente, as normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a compatibilidade com as peças de planejamento orçamentário do Município, cabendo ao Poder Executivo promover as adequações necessárias quando da sua efetiva execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, não se vislumbra, neste momento, incompatibilidade orçamentária ou financeira que impeça a regular tramitação da matéria, ficando a execução das ações condicionada à existência de dotação própria e suficiente.

Diante do exposto, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento **é favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 8/2026, exclusivamente sob o aspecto financeiro e orçamentário.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 02 de Março de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Membro e Relator

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Presidente

Bruno Henrique da Silva – PL
Vice-Presidente

